



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2023 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2023 – CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2023 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, BEM COMO PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO DA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ELÉTRICA E DA REDE LÓGICA DO PRÉDIO SEDE, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.418.982/0001-88, com sede na Av Almirante Barroso, 2010, sala 12, bairro Marco, CEP 66093-020, Belém do Pará, Estado do Pará; neste ato representado por **REGINA CERES RIOS DA SILVA AMARAL**, RG 3041596 e inscrita no CPF: 660.441.542-20, domiciliada no Conjunto Green Ville I, S/N, Casa 13 Qd 02, Parque Verde, Belém, PA, CEP 66635010, telefone (91) 981286345, e-mail: reginarios24@yahoo.com.br, com poderes para representar a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **Processo Administrativo Nº063/2023–CMP e Inexigibilidade de Licitação Nº014/2023 – CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta de Trabalho** oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



PARAGOMINAS, BEM COMO PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO A ADEQUAÇÃO DA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, ELÉTRICA E DA REDE LÓGICA DO PRÉDIO SEDE.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 Elaboração completa do Projeto de Ampliação para o Novo Anexo da CMP:

- a) Projeto arquitetônico;
- b) Projeto básico;
- c) Projeto executivo;
- d) Projeto fotovoltaico;
- e) Memorial descritivo detalhado;
- f) Cronograma físico financeiro;
- g) Composição de BDI;
- h) Composição dos tributos e leis sociais;
- i) Composição de preços unitários;
- j) Curva ABC de insumos;
- k) Curva ABC de serviços;
- l) Orçamento resumido;
- m) Planilha orçamentaria;
- n) Planilhas de Quantitativos de Materiais;
- o) Pranchas (formato impresso e digital).

3.1.2 Sobre as características que constarão: Projeto Arquitetônico Executivo deverá mostrar em Layout os moveis em todas as salas seguindo o padrão já existente, Projeto Hidráulico (esquema hidráulico), Projeto de Rede Elétrica (esquema elétrico), Projeto de Cabeamento Estruturado de Rede Logica, Esquema de Distribuição dos Extintores de Incêndio.

3.1.3 O Projeto de Ampliação deverá obrigatoriamente ser elaborado a partir das informações e documentos dos projetos já existentes, o que demandará uma análise e revisão dos projetos já finalizados e que serão disponibilizados pela CMP. O objetivo é unir os projetos em um só, visando contemplar a Ampliação, Adequação e Reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas.

3.1.4 O projeto será entregue via digital por e-mail indicado pela CMP em arquivos versões PDF e DWG, assim como, entregues de forma impressa e assinada pelo responsável técnico em 02 vias.

3.1.5 O profissional responsável ficará à disposição a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas e possíveis alterações no projeto caso seja exigido pela CMP.

3.1.6 A proposta deverá englobar as taxas de registro do projeto como (Anotações de Registro Técnico-ART), Taxas de Alvará (Prefeitura) e Bombeiros, assim como todas as expensas necessárias.

3.1.7 Análise e Adequação do Projeto de Rede Elétrica e Rede Lógica (cabeamento estruturado), já existente.

3.1.8 O Projeto de Rede Elétrica (esquema elétrico), deverá ser analisado e reestruturado, afim, de considerar a instalação de uma usina fotovoltaica com características, materiais e equipamentos compatíveis para suprir a demanda da CMP, ou seja, o projeto revisado deverá constar informações em perfeitas características, pronto para receber a instalação da usina fotovoltaica sem que haja a necessidade de novos projetos, obras ou adaptações no prédio da Câmara Municipal de Paragominas.



3.1.9 O projeto de Rede Lógica (cabearamento estruturado) deverá seguir os mesmos padrões solicitados nos itens acima, sendo analisados e padronizados em casos de necessidade, afim, de estabelecer a maior qualidade em características para as futuras obras da CMP.

3.1.10 Deverá ser incluído a elaboração de qualquer documento considerado de grande importância para o projeto, a fim, de suprir a melhor execução da futura obra.

3.1.11 Deverá ser incluído a elaboração de qualquer documento considerado de grande importância para o projeto, a fim, de suprir a melhor execução da futura obra.

3.1.12 Análise e Adequação do Projeto de Reforma Estrutural do Prédio Sede, já existente.

3.1.12.1 O Projeto deverá ser analisado e se necessário adequado, afim, de considerar as características, materiais para suprir a demanda da CMP.

3.1.12.2 Deverá ser incluído a elaboração de qualquer documento considerado de grande importância para o projeto, a fim, de suprir a melhor execução da futura obra.

CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Para elaboração do projeto executivo da rede lógica e elétrica, a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e padrões vigentes na ABNT.

4.2. Os projetos deverão aplicar as normas de desempenho vigentes no Brasil (NBR 15.575, de 19/07/2023) para garantir o máximo de vida útil dos documentos técnicos.

4.3. O projeto deverá ser todo assinado por profissional responsável, registrado no CREA e cumprido suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

4.4. Os projetos deverão ser realizados com acompanhamento de um servidor designado.

4.5. Deverá ser emitido o termo de aceite ao término de cada elaboração de projeto executivo, mediante a apresentação das plantas em meio digital, contendo caminhos físicos, descrição detalhada e quantitativa dos materiais que serão utilizados no projeto e assinatura dos responsáveis envolvidos.

4.6. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, o quantitativo da composição dos pontos por projeto (Quantidade de pontos lógicos e elétricos).

4.7. As atividades poderão ser realizadas no Prédio da CMP e o projeto será considerado “entregue” mediante aprovação do termo de aceite pela Administração da CMP.

CLÁUSULA 5 - DAS COMPOSIÇÕES DAS FASES E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1.1. Executar estudos preparatórios, relatórios, desenhos esquemáticos e demais documentos em que se demonstra a compreensão do problema e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do serviço.

5.1.2. Detalhamento de determinações como localização, estrutura, instalações elétricas, ar condicionado, elétricas e lógica em geral.

5.1.3. Informações técnicas pertinentes a correta integração dos ambientes e demais equipamentos, materiais e acabamentos para utilização das correções finais da estrutura da câmara.

5.1.4. A elaboração do projeto se dará inicialmente com a visita técnica ao local para levantamento das necessidades do cliente, levando em consideração os dados como a quantidade de pontos solicitados, o consumo e necessidade dos equipamentos de redes a serem instalados, e previsões de crescimento do ambiente.

5.1.5. Deverá ser criado um projeto executivo detalhando os materiais necessários, especificações técnicas dos produtos e contemplando um crescimento de 30% da solução.



5.1.6. Os projetos deverão ser enviados impressos e em mídia digital contendo detalhamento do projeto e planta do local (formatos. Cad, RTV, IFC, PDF).

5.1.7. Não existindo planta em meio digital, a contratada será responsável pela execução da mesma, na área contemplada pelo projeto e seus arredores. Caso a planta existente esteja desatualizada, a contratada será responsável pela atualização da mesma na área contemplada pelo projeto e suas redondezas.

5.1.8. Deverá constar, obrigatoriamente, o esqueleto do prédio na planta.

5.1.9. A contratada deverá prever a conexão à concessionária de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, devendo respeitar suas normas para conexão à rede pública de baixa tensão.

5.1.10. Apresentar planilhas de Composição de Preços indicando local, materiais e equipamentos necessários para a conclusão do serviço pela futura empresa responsável pela execução da obra, utilizando como base as tabelas SEDOP e SINAPI.

5.1.11. A contratante deverá elaborar Cronograma Físico-Financeiro indicando as etapas a serem seguidas pela empresa que será responsável pela execução da futura obra.

5.1.12. A CMP supervisionará a elaboração do projeto com a finalidade de acompanhar as seguintes etapas:

5.1.12.1. Levantamento de informações do ambiente;

5.1.12.2. Colaboração na definição do projeto;

5.1.12.3. Projeto de cabeamento estruturado

5.1.12.4. Validação do projeto;

5.1.12.5. Emissão do Termo de Aceite do projeto executivo;

5.1.12.6. Contribuir na emissão do termo de aceite físico.

5.2. DA REDE ELÉTRICA

5.2.1. Deverá ser feitas definições do padrão de instalações e área de contribuição

5.2.2. Dimensionamento e detalhamento, contendo cálculos finais da demanda e contribuições

5.2.3. Deverá ser verificada a parte elétrica e o circuito de aterramento existente, se houver, para levantamento das necessidades e confecção do projeto executivo.

5.2.4. Será de responsabilidade da contratada a especificação elétrica a partir do relógio de medição (Padrão de Entrada), caso seja necessário.

5.2.5. Deverá ser especificada a necessidade de utilização de tubulação com eletroduto metálico, galvanizado ou eletrocabo metálico.

5.2.6. Deverá ser especificado o tipo de fiação a ser utilizado, com todas as especificações.

5.2.7. Deverá conter emissão das pranchas e documentos finais, contendo detalhamento do projeto com plantas corte e demais detalhes, memoriais de cálculos;

5.3. DA REDE LÓGICA

5.3.1. Deverá, necessariamente, ser especificada como cabeamento lógico a utilização de Cabo UTP Categoria 5 (mínimo) em distribuições horizontais e Categoria 6 em distribuições verticais.

5.3.2. O Aterramento lógico deverá, necessariamente, ser especificado como aterramento lógico seguindo a normas vigentes.



5.3.3. Deverá necessariamente ser especificada a utilização de fibra óptica nos seguintes casos:

5.2.3.1 Onde a distância ultrapasse 100 metros;

5.2.3.2 Onde haja a necessidade de interligar prédios, áreas externas ou não cobertas por circuitos adequados de proteção.

5.2.3.3 Onde houver diferenças de potencial ou de resistência entre aterramentos.

CLÁUSULA 6 – DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços contratados serão executados nos prazos especificados abaixo:

6.1.1. Primeira visita em até 03 (três) dias corridos após data da solicitação.

6.1.2. Entrega do Projeto em até 15 (quinze) dias corridos após data da primeira visita.

6.1.3. Emissão do termo de aceite físico realizado no local de execução do projeto executivo em até 03 (três) dias úteis após solicitação.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato, Termo de Referência e Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis, sem prejuízo da dignidade e independência dos profissionais.

7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida, conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga.

7.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

7.4. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal discriminadas no **item 13.2**, por ocasião da entrega da Nota Fiscal.

7.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Paragominas.

7.6. O responsável técnico pela elaboração do projeto não poderá transferir as obrigações sem autorização ou aceitação por parte do Contratante;

7.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material;



- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.10. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- 8.11. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do TR, da proposta e deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.12. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9 – DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Salvo as excepcionalidades legais, este contrato não poderá ser reajustado.
- 9.2 O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da sua assinatura, **com data de início em 23 de novembro de 2023 e data de término em 22 de abril de 2024**.
- 9.3 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, convido as partes Contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
 - 10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 11 - DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO

- 11.1. Para garantia dos serviços prestados, a empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente, sob pena de sanção previsto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas no Contrato Administrativo.
- 11.2. Os serviços terão responsabilidade e garantia regradas pela legislação aplicável, a contar de seu recebimento definitivo.
- 11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e eficiência dos serviços executados, salvo culpa ou dolo de terceiros.
- 11.4. O Objeto do Contrato será recebido:
- 11.4.1. Provisoriamente, por servidor designado pela Autoridade competente.
 - 11.4.2. Definitivamente, por servidor designado pela Autoridade competente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA 12 – DO VALOR

O valor global a ser pago pelos serviços será de **R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO



13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária ao Contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a” a “e” do **subitem 12.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

- Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Paragominas -PA.
- Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
- Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O representante da Câmara Municipal de Paragominas que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.



16.2. As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

16.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, em 23 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF: 34.845.040/0001-56

EDER DA SILVA RIBEIRO

CPF/MF: 218.019.752-72

Vereador Presidente

CONTRATANTE

PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº13.418.982/0001

REGINA CERES RIOS DA SILVA AMARAL

CPF/MF: 660.441.542-20

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: